

Em 10 / 06 / 2021

CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PORTARIA Nº 071/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2.021

“Concede o benefício de Pensão por Morte para dependente de segurada do Gurupi-Prev e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi.– GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora, **HILDA FERNANDES STIVAL**, matrícula 3181, ocorrido no dia 04/03/2021, de forma vitalícia, para o cônjuge **GILMAR STIVAL**, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria da servidora na data anterior ao óbito, no valor que perfaz um total de **R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº **2021003985** a partir da data do requerimento de pensão.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos à data do requerimento de pensão.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de junho
de 2021.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA

Presidente do GURUPI PREV

Decreto Municipal nº 043/2021